



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL N°06 /2017  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ESTADO DE SERGIPE PARA ATUAR NA EQUIPE GESTORA DOS CENTROS EXPERIMENTAIS DE ENSINO MÉDIO - CEEM DE ACORDO COM O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em conformidade com a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, com a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, com as disposições da Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, e em conformidade com a Medida Provisória Nº 746, de 22 de setembro de 2016, com a Portaria Nº 1145, de 10 de outubro de 2016, oriunda do Ministério da Educação que instituiu o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, com o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017; **torna público e faz saber aos ocupantes do Cargo em Provimento Efetivo de Professores de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados exclusivamente, na Diretoria de Educação (DEA) e nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS para atuar na EQUIPE GESTORA dos Centros Experimentais de Ensino Médio - CEEM da Rede Pública Estadual, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral e as disposições deste Edital.**

**Considerando** que o Ministério da Educação mediante a Portaria Nº 1.145, de 10 de outubro de 2016, instituiu o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória Nº 746, de 22 de setembro de 2016, o qual autoriza a necessidade de reestruturar as normas de funcionamento dos Centros Experimentais de Ensino Médio - CEEM da Rede Pública Estadual, com ênfase na discriminação dos procedimentos que visam instituir o Programa de Educação em Tempo Integral e garantir a sua operacionalização.

**Considerando** a necessidade de Professores de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino para atuar como Gestor Escolar, Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo/Financeiro nas Escolas em Tempo Integral do Estado de Sergipe.

**Considerando** a necessidade de manter a formação de **CADASTRO RESERVA** nas funções, estabelecidas no **item 2.1** deste Edital.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado - PSS de Professores de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados exclusivamente, na Diretoria de Educação (DEA) e nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09) para atuar na Equipe Gestora dos Centros Experimentais de Ensino Médio - CEEM, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral, realizado pela Secretaria de Estado da Educação/SEED, observado as normas deste Edital, tem como objetivo **o preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO RESERVA.**

**1.1.1.** As **VAGAS e o CADASTRO DE RESERVA** para a Equipe Gestora dos Centros Experimentais de Ensino Médio - CEEM, de que trata o presente Edital, será para as funções de: **Gestor Escolar, Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo/Financeiro.**

**1.1.2.** A função de **Secretário Escolar, excepcionalmente, deve receber inscrição de Servidores Efetivos Ocupantes do Quadro Geral da Administração Pública, com certificação em Ensino Médio (conforme § 3º, art. 172, LC nº 16/1994), para o preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO DE RESERVA, em não havendo número suficiente de inscritos de Professores de Educação Básica para atender à necessidade da Rede de Ensino na respectiva função.**

**1.1.3.** Os **Servidores Efetivos Ocupantes do Quadro Geral da Administração Pública, com certificação em Ensino Médio, devem ser submetidos a todas as Etapas, a todos os períodos e horários, bem como a todo o qual são submetidos os Professores de Educação Básica da Rede Pública Estadual, estabelecidos neste Edital.**

**1.2.** Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação e convocação dos candidatos.

**1.3.** O candidato que se submeter a uma das **VAGAS** e a formação de **CADASTRO RESERVA** dos Centros Experimentais de Ensino Médio somente deverá concorrer para Unidade de Ensino vinculada a Diretoria de Educação de sua lotação (DEA, DRE'01, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09).

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado - PSS de Professores de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados exclusivamente, na Diretoria de Educação (DEA) e nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09) para atuar na Equipe Gestora dos Centros Experimentais de Ensino Médio - CEEM será realizado em **02 (duas)** etapas, por meio de **análise/avaliação de currículo e entrevista.**

**1.5.** Caberá ao **Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral - NGETI/SEMED/DED/SEED**, instituído pela Secretaria de Estado da Educação, em portaria própria, a coordenação geral do processo de seleção objeto deste Edital.

**1.6.** Caberá ao **Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral** a coordenação da execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS, definidas neste Edital.

**1.7.** Somente poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar como **Gestor Escolar**, ocupantes do cargo em provimento efetivo de Professores de Educação Básica da Rede Pública Estadual, que possua experiência mínima de **01 (um) ano** de exercício na função de Diretor Escolar, em estabelecimento público ou privado, lotado em Unidade de Ensino da Diretoria de Educação de Aracaju (DEA) e/ou nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09) e que não faça parte do Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**1.8.** Somente poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar como Coordenador Pedagógico ou Coordenador Administrativo/Financeiro, Professores de Educação Básica da Rede Pública Estadual, que possua experiência mínima de **01 (um) ano** de exercício na função de Coordenadoria de Ensino, em estabelecimento público ou privado, lotado em Unidade de Ensino da Diretoria de Educação de Aracaju (DEA) e/ou nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09) e que não faça parte do Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral.

**1.9.** Para a função de Secretário Escolar somente poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, ocupantes de cargo de Professor de Educação Básica, Pedagogo ou excepcionalmente Servidor Ocupante do Quadro Geral da Administração Pública Estadual de Sergipe (conforme § 3º, art. 172, LC nº 16/1994), que possua experiência mínima de **01 (um) ano** de exercício na função de Secretário Escolar, em estabelecimento público ou privado, lotado em Unidade de Ensino da Diretoria de Educação de Aracaju (DEA) e/ou nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09).

## **II - DAS FUNÇÕES, DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES:**

**2.1.** Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS de Professores de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados exclusivamente, na Diretoria de Educação (DEA) e nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09) para atuar na Equipe Gestora dos Centros Experimentais de Ensino Médio - CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral é exigido do candidato os requisitos estabelecidos no quadro que segue:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
Gestão Escolar	Licenciatura Plena OU Graduação em Pedagogia
Secretário Escolar	Licenciatura Plena, Graduação em Pedagogia, e excepcionalmente, Servidores Efetivos Ocupantes do Quadro Geral da Administração Pública com Certificação em Ensino Médio (conforme § 3º, art. 172, LC nº 16/1994)
Coordenação Pedagógica	Licenciatura Plena OU Graduação em Pedagogia
Coordenação Administrativa/Financeira	Licenciatura Plena OU Graduação em Pedagogia

**2.2.** O Processo Seletivo Simplificado - PSS visa o preenchimento de **VAGAS** e formação de **CADASTRO RESERVA** para as funções estabelecidas no **item 2.1 deste Edital**.

**2.3.** O candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado - PSS fará parte de uma listagem geral classificatória dividida **por função e por Diretoria de Educação**, de acordo com a pontuação geral alcançada **na análise/avaliação de títulos e na entrevista** para os cargos de: Gestor Escolar, Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo/Financeiro.

**2.4.** O candidato selecionado exercerá a função pleiteada em um dos Centros Experimentais de Ensino Médio - CEEM (DEA, DRE'01, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), vinculado a SEED, em regime de tempo integral.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2.5.** Para o preenchimento de **VAGA** que surgir durante a validade deste certame será obedecido rigorosamente a ordem de classificação.

**2.6.** São atribuições específicas do **Gestor Escolar** dos Centros Experimentais de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, além daquelas inerentes a respectiva função:

- a) Articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
- b) Planejar, implantar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação do Centro Experimental de Ensino Médio da Rede Pública Estadual;
- c) Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação do Centro Experimental de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria de Estado da Educação, orientando a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora e Docentes, bem como orientando a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;
- d) Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do currículo escolar na integralidade da sua Base Nacional Comum e Parte Flexível, bem como das atividades de tutoria, de protagonismo, de empreendedorismo e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes, considerados o contexto social do respectivo Centro Experimental de Ensino Médio da Rede Pública Estadual e respectivos projetos de vida;
- e) Estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito do Centro Experimental de Ensino Médio da Rede Pública Estadual e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
- f) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do corpo docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;
- g) Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo;
- h) Organizar, entre os membros do corpo docente do respectivo Centro Experimental de Ensino Médio Da Rede Pública Estadual, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos previstos em lei;
- i) Planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;
- j) Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação do Centro Experimental de Ensino Médio da Rede Pública Estadual;
- k) Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria de Estado da Educação na expansão dos Centros Experimentais de Ensino Médio, bem como, do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual;
- l) Atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria de Estado da Educação;
- m) Acompanhar a execução dos trabalhos do Coordenador de Área e do Coordenador Administrativo/Financeiro;
- n) Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na Unidade de Ensino e de cursos de formação continuada;
- o) Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;
- p) Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- q) Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- r) Realizar outras atividades correlatas com a função, além das tarefas descritas na Lei Complementar N° 61 de 16 de julho de 2001.

**2.7.** São atribuições específicas do **Secretário Escolar** dos Centros Experimentais de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, além daquelas inerentes a respectiva função:

- a) Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
- b) Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, O SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) e o registro dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e autenticidade dos documentos escolares;
- c) Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
- d) Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
- e) Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Gestor Escolar;
- f) Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às Diretorias Regionais de Educação e a Secretaria de Educação;
- g) Apresentar ao Gestor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- h) Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
- i) Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
- j) Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
- k) Responder ao Censo Escolar Anual;
- l) Repassar ao Gestor da Unidade Escolar, os dados cadastrais dos alunos;
- m) Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;
- n) Realizar outras atividades correlatas com a função.

**2.8.** São atribuições específicas do **Coordenador Pedagógico** dos Centros Experimentais de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, além daquelas inerentes a respectiva função:

- a) Auxiliar o Gestor Escolar do Centro Experimental de Ensino Médio da Rede Pública Estadual na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda bimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem;
- b) Orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;
- c) Orientar os professores na elaboração dos guias de aprendizagem;
- d) Organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar de acordo com o Plano de Ação;
- e) Participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores;
- f) Avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica;
- g) Apoiar o Gestor Escolar do Centro Experimental de Ensino Médio da Rede Pública Estadual nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação;
- h) Assumir a Gestão do Centro Experimental de Ensino Médio da Rede Pública Estadual nos períodos em que o Gestor Escolar estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico de Educação em Tempo Integral, bem como quando do seu afastamento por previsões legais;
- i) Responder pela Gestão Escolar em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Gestor Escolar e nos períodos em que este estiver ausente;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- j) Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
- k) Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
- l) Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;
- m) Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- n) Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- o) Realizar outras atividades correlatas com a função.

**2.9.** São atribuições específicas do **Coordenador Administrativo/Financeiro** dos Centros Experimentais de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, além daquelas inerentes a respectiva função:

- a) Auxiliar o Gestor Escolar do Centros Experimentais de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, na coordenação da elaboração do Plano de Ação;
- b) Realizar planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do poder Executivo, juntamente aos conselhos responsáveis;
- c) Elaborar Plano de Aplicação Financeiro dos recursos estaduais e federais sob supervisão do Gestor Escolar;
- d) Verificar as condições da estrutura física da unidade educacional e repassar ao Gestor os casos em que houver necessidade de intervenção;
- e) Gerenciar a alimentação escolar de acordo com as Diretrizes determinadas pela SEED e pela organização das rotinas relativas ao horário de alimentação dos estudantes;
- f) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos do Centro Experimental de Ensino Médio da Rede Pública Estadual;
- g) Responder pela Gestão Escolar, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional de ausência do Coordenador Pedagógico e nos períodos em que o Gestor Escolar estiver ausente;
- h) Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
- i) Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
- j) Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;
- k) Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- l) Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- m) Realizar outras atividades correlatas com a função.

### **III - DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO:**

**3.1.** O candidato selecionado e convocado para atuar no Centro Experimental de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual deve cumprir a carga horária de **40 (quarenta) horas presenciais** por semana, **exclusivamente em regime de tempo integral**, distribuídas nos turnos matutino e vespertino.

**3.2.** O candidato selecionado e convocado para atuar **na função de Gestor Escolar** no Centro Experimental de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, além da remuneração inerente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica fará jus à **Gratificação de Função de Confiança do Magistério**, à **Gratificação por Dedicção Exclusiva** e à **gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI**, criada pela Lei Complementar nº 179/2009, e regulamentada pelo Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

3.3. O candidato selecionado para atuar **na função de Secretário Escolar** no Centro Experimental de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, além da remuneração inerente ao cargo efetivo fará jus à **Gratificação de Função de Confiança do Magistério, à Gratificação por Dedicção Exclusiva e à Gratificação por Atividade de Tempo Integral**, criada pela Lei Complementar nº 179/2009, e regulamentada pelo Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017.

3.4. O candidato selecionado para atuar **na função de Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo/Financeiro** no Centro Experimental de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, além da remuneração inerente ao cargo efetivo fará jus à **Gratificação por Dedicção Exclusiva e à Gratificação por Atividade de Tempo Integral**, criada pela Lei Complementar nº 179/2009, e regulamentada pelo Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017.

#### **IV - DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Equipe Gestora para atuar nos Centros Experimentais de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, cujas vagas constam no **Anexo I** deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas no **período de 15 a 19 de fevereiro de 2017, das 10h 00min do dia 15 até às 23h 59 min do dia 19**, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação pelo endereço eletrônico: [www.seed.se.gov.br](http://www.seed.se.gov.br).

4.3. Confirmada a inscrição on-line do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido por este Edital, o candidato deve imprimir o comprovante de inscrição e comparecer na Secretaria de Estado da Educação, localizada na Rua Gutemberg Chagas, nº 169, DIA, Aracaju/SE, no Auditório Professora Maria Hermínia Caldas, Anexo III, no **período de 20 a 23 de fevereiro de 2017, no horário das 07h às 13h ou das 15h às 17h**, e deve apresentar os documentos autenticados e/ou acompanhados dos originais para fim de comprovação, conforme descrito abaixo:

4.3.1. Comprovante de inscrição on-line;

4.3.2. Diploma de graduação correspondente a formação exigida no item 2.1 neste Edital;

4.3.3. Certificado de conclusão do Ensino Médio para os candidatos inscritos na função de Secretário Escolar;

4.3.4. *Curriculum* com cópias dos respectivos documentos que comprovam as titulações e experiência profissional de atuação na Educação Básica expressas pelo candidato;

4.3.5. Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF;

4.3.6. Último contracheque contendo apenas os dados pessoais e funcionais;

4.3.7. Cópia legível do Título de eleitor e certificado de quitação eleitoral;

4.3.8. Certificado de Reservista, no caso de candidatos do sexo masculino;

4.3.9. Declaração da Unidade de Ensino comprovando o tempo de experiência, na função correlata a inscrição, de acordo com os modelos constantes nos **Anexos III-A e III-B**, deste Edital;

4.3.10. Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento de regime em Atividade de Tempo Integral, devidamente preenchida, constante no **Anexo IV**, desse Edital;

4.3.11. Declaração da veracidade das informações contidas no *curriculum*, constante no **Anexo VIII** deste Edital.

4.4. Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecido **nos itens 4.2**, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período, horário e local diverso dos indicados no **item 4.3**.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas uma função, estabelecida no **item 2.1** deste Edital.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.6. A entrega da documentação exigida neste Edital deve ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos para este fim e com firma reconhecida.

4.7. No caso de entrega de documentação por procuração será exigido, no ato da entrega, a respectiva procuração acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e/ou acompanhada do original, bem como a apresentação do documento de identidade do procurador.

4.8. O *curriculum*, entregue pelo candidato inscrito, deve conter o endereço e o(s) telefone(s) para contato, além dos itens de titulações e experiência profissional, identificação completa do interessado (nome completo, RG, CPF), estabelecidos **no item 4.3**, deste Edital.

#### **V - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

5.1. Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professores de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados exclusivamente, na Diretoria de Educação (DEA) e nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09) para atuar na Equipe Gestora dos Centros Experimentais de Ensino Médio – CEEM, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral, o candidato deve **ser Ocupante do Quadro em Provimento Efetivo do Magistério Público do Estado de Sergipe**, com carga horária de 200 (duzentas) horas, lotado em Unidade de Ensino da Diretoria de Educação de Aracaju (DEA) e/ou nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), e possuir compatibilidade com o regime de Atividade de Tempo Integral.

5.1.1. A função de Secretário Escolar, **excepcionalmente**, deve receber inscrição de Servidor Efetivo Ocupante do Quadro Geral da Administração Pública, com certificação em Ensino Médio (conforme § 3º, art. 172, LC nº 16/1994), para o preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO DE RESERVA, em não havendo número suficiente de inscritos de Professores de Educação Básica para atender à necessidade da Rede de Ensino na respectiva função, lotado em Unidade de Ensino da Diretoria de Educação de Aracaju (DEA) e/ou nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), e possuir compatibilidade com o regime de Atividade de Tempo Integral.

5.2. Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Equipe Gestora para atuar nos Centros Experimentais de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, o candidato deve possuir diploma/certificado exigido na área de formação específica, conforme quadro estabelecido no **item 2.1**, deste Edital.

5.3. O candidato deve ter disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento da Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com plena disponibilidade para o regime de Atividade em Tempo Integral, conforme inciso I, artigo 15, da Lei Complementar nº 179/2009.

#### **VI - DAS ESTAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

6.1. A seleção do candidato no Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada em **02 (duas) Etapas**: 1º ETAPA: **análise/avaliação de currículo** apresentado no período e no horário, conforme descrito no **item 4.3**; e 2º ETAPA: **entrevista**.

6.2. **Análise/Avaliação de Currículo - 1º ETAPA:**

6.2.1. A análise/avaliação dos títulos terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no **Anexo V**, deste Edital;





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 6.2.2.** A pontuação correspondente a análise/avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no currículo terá contagem cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos, conforme estabelecido no **Anexo V**, deste Edital;
- 6.2.3.** O candidato, no ato da entrega da documentação descrita no **item 4.3** deste Edital, deve comprovar a veracidade dos títulos apresentados no currículo para análise/avaliação através de cópias autenticadas da documentação e/ou acompanhado dos originais, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.3.** Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:
- 6.3.1.** Diploma do curso de graduação, compatível para o âmbito da função pleiteada;
- 6.3.1.2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, compatível com a excepcionalidade da função pleiteada de Secretário Escolar;**
- 6.3.2.** Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;
- 6.3.3.** Diploma de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado, na área da graduação exigida como pré-requisito ou correlata às atribuições da função;
- 6.3.4.** Diploma de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado, na área da graduação exigida como pré-requisito ou correlata às atribuições da função;
- 6.3.5.** Certificados de eventos presenciais de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2011;
- 6.3.6.** A documentação a que se referem os **itens 6.3.1 a 6.3.5** deste Edital deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino;
- 6.3.7.** Certificado de conclusão do Ensino Médio para os candidatos inscritos na função de Secretário Escolar;
- 6.3.8.** Declaração expedida por contratantes de serviço ou outro documento idôneo que demonstre a experiência profissional informada;
- 6.3.9.** Declaração da escola/colégio comprovando o tempo de experiência na função pleiteada pelo candidato, de acordo com os modelos constantes no Anexo III – A e Anexo III – B, deste Edital, **limitando-se à pontuação máxima referente a 04 (quatro) semestres em efetivo exercício.**
- 6.4.** Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- 6.5.** Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo candidato inscrito, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.
- 6.6.** Não será pontuado na análise/avaliação do currículo como título de experiência profissional, o tempo de estágio e/ou monitoria que porventura o candidato inscrito tenha apresentado.
- 6.7.** Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do candidato inscrito os títulos que excederem o limite de 10 (dez) pontos.
- 6.8. Entrevista - 2º ETAPA:**
- 6.8.1.** Serão convocados para esta etapa os candidatos classificados na 1ª etapa de acordo com cada função citada na tabela do **item 2.1**;
- 6.8.2.** A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório;
- 6.8.3.** Será desclassificado o candidato que não comparecer a esta etapa;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 6.8.4. A 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado –PSS da Equipe Gestora será realizada em local e horário que serão divulgados na página eletrônica da SEED ([www.seed.se.gov.br](http://www.seed.se.gov.br));
- 6.8.5. Nesta etapa será considerada a maior proximidade do candidato em relação as características/perfil fundamentais para atuação no Programa de Educação em Tempo Integral;
- 6.8.6. A entrevista considerará a desenvoltura com que se posicionará em relação aos desafios e especificidades de atuação no programa de Educação em Tempo Integral;
- 6.8.7. Nesta etapa serão analisados/avaliados o perfil, as competências e as habilidades do candidato que atendam ao modelo do programa de Educação em Tempo Integral.
- 6.9. A desistência ou o não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará em sua eliminação automática.
- 6.10. A análise/avaliação dos títulos para a seleção/classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será realizada por **Comissão Especial** a ser designado por Ato do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação.
- 6.11. A classificação do candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado – PSS irá compor a **Listagem Geral Classificatória** dividida por função e por Diretoria de Educação, obedecendo à ordem decrescente dos pontos somados em todas as etapas desta seleção.
- 6.12. O surgimento de vaga disponível no Centro Experimental de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual será preenchida, obrigatoriamente, seguindo a ordem numérica de classificação dos candidatos selecionados.
- 6.13. Em caso de igualdade na nota final do candidato selecionado, a Comissão Especial usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:
- a) Candidato que já possua lotação na Unidade Escolar pleiteada;
  - b) Maior tempo de experiência em exercício de função na educação em tempo integral;
  - c) Maior tempo de experiência em exercício de função na educação;
  - d) Menor tempo de serviço como servidor efetivo da Rede Pública Estadual de Sergipe.
- 6.14. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Equipe Gestora para atuar nos Centros Experimentais de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, será publicado e divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação ([www.seed.se.gov.br](http://www.seed.se.gov.br)), conforme cronograma constante do **Anexo VII**, deste Edital.

## **VII - DA ANÁLISE/AValiação DO CURRÍCULO:**

- 7.1. A pontuação máxima a ser atribuída ao candidato inscrito é de 10 (dez) pontos, conforme o **Anexo V**, deste Edital.
- 7.2. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que, no período da entrega da documentação, não tiver entregue as cópias dos títulos autenticadas, constantes em currículo, e/ou acompanhadas de seus respectivos originais, consoante **item 4.3**, deste Edital.
- 7.3. No caso de conclusão de curso de Pós-Graduação em qualquer nível, o candidato inscrito deve comprovar que possui o título mediante apresentação do Diploma/Certificado de Conclusão devidamente registrado, expedido por instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sendo desconsiderada eventual apresentação de declaração e/ou atestado de conclusão desse curso.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

7.3.1. No caso de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, o candidato inscrito deverá comprovar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou na área específica a que concorre consoante **item 6.3.2**, deste Edital.

**VIII - DOS RECURSOS:**

8.1. Caberá recurso à Comissão Especial até **02 (dois) dias úteis** a contar da data e hora da publicação do Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, no site oficial da Secretaria de Estado da Educação ([www.seed.se.gov.br](http://www.seed.se.gov.br)).

8.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

8.3. O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, conforme formulário constante do **Anexo VI**, deste Edital.

8.4. O candidato deve interpor recurso em **02(duas) vias**, das quais uma via deve ficar retida com o **Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral – NGETI/SEMED/DED/SEED** e a outra via com o candidato recorrente comprovadamente com o registro de recebimento.

8.5. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato recorrente.

8.6. Não será aceito recurso interposto via fax, Internet, telegrama ou outro meio que não seja especificado neste Edital.

8.7. O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e o número de inscrição.

8.8. A Comissão Especial de Análise/Avaliação de Títulos, designado pelo Secretário de Estado da Educação constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. O recurso interposto deve ser entregue na Secretaria de Estado de Educação, localizada na Rua Gutemberg Chagas, nº 169, DIA, Aracaju/SE, no Departamento de Educação – DED/SEED, no setor do SEMED, no **Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral – NGETI/SEMED/DED/SEED**, no horário de 07h às 13h e das 15h às 17h, no prazo estabelecido no **item 8.1**.

8.10. Caso o recurso interposto seja julgado procedente, pode haver alteração na classificação do candidato, fato que poderá e/ou não alterar a Listagem Geral Classificatória do Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Equipe Gestora para atuar nos Centros Experimentais de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual.

8.11. O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Especial será divulgado conforme cronograma constante no **Anexo VII**, deste Edital.

**IX - DA VIGÊNCIA:**

9.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Equipe Gestora para atuar nos Centros Experimentais de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, será de **02 (dois)** anos contados da data de sua publicação no site da Secretaria de Estado da Educação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**9.2.** Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou da implantação de **NOVAS Unidades Escolares em Tempo Integral** poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância a ordem de classificação.

**9.3.** Caso as unidades escolares que funcionam como Centros Experimentais de Ensino Médio – CEEM e que não foram contempladas pela Portaria 1.145/2016/MEC, tenham necessidade de preenchimento de vagas para compor o quadro docente, durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes da formação de CADAstro DE RESERVA poderão ser destinadas à essas Unidades de Ensino.

**X - DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO DEVIDAMENTE CONVOCADO:**

**10.1.** Posteriormente à divulgação definitiva do Resultado Final (Listagem Geral Classificatória) a lotação do candidato selecionado e devidamente convocado, passará a ser realizada em conformidade com a necessidade imediata das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, denominada de Centro Experimental de Ensino Médio – CEEM, consoante emana a Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009 e o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017.

**10.2.** Os candidatos selecionados por meio deste Edital comporão as **EQUIPES GESTORAS** para atuação nas Unidades Escolares do Programa de Educação em Tempo Integral nas Unidades de Ensino **das Diretorias de Educação descritas no Anexo II.**

**10.3.** Os candidatos que já ocupam vagas nas Escolas do Anexo II serão atendidos pelo critério de prioridade descrito no **item 6.13 - a**, no caso de empate.

**10.4.** No Anexo VIII, **item 4**, o candidato poderá sugerir a Unidade de Ensino a qual pretende ser lotado, podendo ser sua sugestão atendida ou não pela Comissão Especial deste Edital.

**XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professores de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados exclusivamente, na Diretoria de Educação (DEA) e nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09 para atuar na Equipe Gestora dos Centros Experimentais de Ensino Médio – CEEM, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral, implica na aceitação das normas contidas neste Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

**11.2.** O cronograma de todo o processo de seleção consta no **Anexo VII.**

**11.3.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professores de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados exclusivamente, na Diretoria de Educação (DEA) e nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09 para atuar na Equipe Gestora dos Centros Experimentais de Ensino Médio – CEEM, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integrada, após o julgamento de eventuais recursos, será publicado na página oficial da Secretaria da Educação na Internet ([www.seed.se.gov.br](http://www.seed.se.gov.br)).

**11.4.** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Equipe Gestora para atuar nos Centros Experimentais de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.

**11.5.** Os candidatos selecionados por meio deste Edital passarão por uma formação específica de participação obrigatória de 40 (quarenta) horas para socialização e apropriação do Modelo Pedagógico, Modelo de Gestão e Plano de Ação do Programa de Educação em Tempo Integral.



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**11.6.** A formação será realizada no período provável **de 20 a 24 de março de 2017 e/ou em data a ser posteriormente divulgada.**

**11.7.** O local e o horário da formação serão divulgados na página eletrônica da SEED ([www.seed.se.gov.br](http://www.seed.se.gov.br)).

**11.8.** O candidato que não comparecer a formação será **desclassificado e substituído automaticamente** por outro candidato da Lista Geral de Classificação por função e por Diretoria de Educação (DEA, DRE'01, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), seguindo a ordem de classificação.

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

**Secretaria de Estado da Educação.**

**Gabinete do Secretário de Estado da Educação.**

Aracaju, 14 de fevereiro de 2017.

**JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Estado da Educação



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DE VAGAS/FUNÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Gestão Escolar	16 (dezesesseis) + Cadastro Reserva
Secretário Escolar	16 (dezesesseis) + Cadastro Reserva
Coordenação Pedagógica	16 (dezesesseis) + Cadastro Reserva
Coordenação Administrativa/Financeira	16 (dezesesseis) + Cadastro Reserva



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO II**

**LOCAIS DE LOTAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>COLÉGIO</b>	<b>DRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	C. E. Ministro Marco Maciel	DEA	Aracaju	Av. Visconde de Maracaju, 18 do Forte.
02	C. E. Gov. João Alves Filho	DEA	Aracaju	Rua Terêncio Sampaio, Grageru.
03	C. E. Santos Dumont	DEA	Aracaju	Av. Senador Júlio César Leite, Atalaia.
04	C. E. Senador José Alves do Nascimento	DEA	Aracaju	Av. Euclides Figueiredo, Sagrada Família, Coqueiral.
05	C. E. Atheneu Sergipense	DEA	Aracaju	Largo Graccho Cardoso, São José.
06	C. E. Vitória de Santa Maria	DEA	Aracaju	Santa Maria, Terra Dura.
07	C.E. Dom. Luciano José Cabral Duarte	DEA	Aracaju	Rua Itabaiana, São José.
08	C. E. José Rollemberg Leite	DEA	Aracaju	Rua Natal, José Conrado de Araújo.
09	C.E. Prof. Raimundo M. de Araújo	DRE 01	Indiaroba	Pç. Jackson de Figueiredo, 131, Centro.
10	C. E. João de Melo Prado	DRE 05	Divina Pastora	Pç. Da Bandeira, 275, Centro.
11	C.E. Mal Pereira Lobo	DRE 06	Neópolis	Pç. Monsenhor José Moreno de Santana, 139, Centro.
12	C. E. Joana de Freitas Barbosa	DRE 06	Propriá	Rua do América, América.
13	C. E. Professora Maria das Graças M. Moura	DRE 07	Itabi	Rua Providência, 281, Centro.
14	C. E. Prof. Nilson Socorro	DRE 08	Nossa Senhora do Socorro	Invasão das Mangueiras, João Alves, Taiçoca.
15	C.E. Prof. Hamilton Alves Rocha	DRE 08	São Cristóvão	Av. Marginal, Conj. Eduardo Gomes
16	C. E. Manoel Messias Feitosa	DRE 09	Nossa Senhora da Glória	Av. 26 de Setembro, 500, Silos.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III - A

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o(a) servidor(a)/funcionário(a)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso)

Portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ exerceu a função de:

- Gestão/Direção Escolar
- Secretário Escolar
- Coordenação Pedagógica

Em regime de tempo integral, nesta Unidade de Ensino:

\_\_\_\_\_  
(nome completo da escola)

no período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade Escolar e/ou Diretoria Regional





**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO III - B**

**COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA EM ESCOLAS DE ENSINO REGULAR**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de comprovação que o(a) servidor(a)/funcionário(a)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso)

Portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ exerceu a função de:

- Gestão/Direção Escolar
- Secretário Escolar
- Coordenação Pedagógica

Nesta Unidade de Ensino:

\_\_\_\_\_  
(Nome completo da escola)

no período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade Escolar e/ou Diretoria Regional**



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE REGIME EM  
ATIVIDADE DE TEMPO INTEGRAL DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato do Processo  
Seletivo Simplificado da Equipe Gestora para os Centros Experimentais de Ensino Médio da Rede  
Pública Estadual, na função de \_\_\_\_\_, objeto deste Edital, declaro para os  
devidos fins que tenho disponibilidade de carga horária para o cumprimento de regime integral  
de 40 horas semanais de trabalho, sob as penas da lei.

---

**Local/data**

---

**Assinatura**



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V

TABELA DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO)	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POR ITEM
a) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	1,0
b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	1,5
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	2,0
d) Certificados de eventos presenciais de atualização, com carga horária mínima de 40 h, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, emitidos a partir de 2011.	03 (0,5 por cada evento)	1,5
e) Experiência em exercício da função em Centros Experimentais de Educação e/ou em tempo integral.	05 (0,4 por semestre)	2,0
f) Experiência em exercício da função a em escolas de ensino regular.	05 (0,2 por semestre)	1,0
g) Exercício de atividade da função na Unidade Escolar à qual se candidatou.	05 (0,2 por semestre)	1,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10</b>



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

À Coordenação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2017
<b>Nome do Candidato:</b>
<b>Nº de Inscrição:</b>
<b>Item objeto do requerimento:</b>
<b>Justificativas (uma para cada item recorrido):</b>
Para preenchimento exclusivo da Comissão de Seleção:
<b>Resultado do Julgamento:</b>  <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
<b>Justificativa:</b>  _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
<b>Data:</b> /    /2017
_____ <b>Assinatura do membro da Comissão Especial</b>



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>FASES DO PROCESSO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
a) Inscrição Online	15 a 19 de fevereiro de 2017	Das 10h 00min do dia 15 até às 23h 59 min do dia 19	Site: www.seed.se.gov.br
b) Entrega de documentos	De 20 a 23 de fevereiro de 2017	Das 8h às 13h Das 15 às 17h	Secretaria de Estado da Educação, localizada na Rua Gutemberg Chagas, nº. 169, DIA, Aracaju/SE, Anexo III, Auditório Hermínia Caldas.
c) Análise dos Títulos	De 24 de fevereiro a 02 de março de 2017		
d) Entrevista	06 a 10 de março	Das 8h às 13h Das 15 às 17h	
f) Resultado	13 de março de 2017		Site: www.seed.se.gov.br
g) Resultado Final após o julgamento de recursos	16 de março de 2017		Site: www.seed.se.gov.br
h) Formação	20 a 24 de março de 2017		A ser divulgado no Site: www.seed.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VIII

RECIBO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SERGIPE PARA OS CENTROS EXPERIMENTAIS DE ENSINO MÉDIO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- Comprovante de inscrição on-line
- Diploma de graduação em Licenciatura Plena ou em Pedagogia
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- Curriculum* com os respectivos documentos de comprovação
- RG e CPF
- Último contracheque
- Título de eleitor
- Certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista
- Declaração de experiência na Educação em Tempo Integral (Anexo III - A)
- Declaração de experiência em escolas de Ensino Regular (Anexo III - B)
- Declaração de disponibilidade de horário de trabalho em tempo integral (Anexo IV)

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL

Unidade de lotação: \_\_\_\_\_ Diretoria: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Tempo de serviço: \_\_\_\_\_

4. UNIDADE DE PREFERÊNCIA

Unidade Escolar que prefere ser lotado(a): \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Diretoria: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital N° \_\_\_\_\_ /2017 e apresento a documentação exigida.

Local/data

Assinatura

-----  
Recebi de \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/2017 a documentação necessária para 1º etapa do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Sergipe para os Centros Experimentais de Ensino Médio do programa de Educação em Tempo Integral, referente ao Edital N° \_\_\_\_\_ /2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comissão Especial